Concursos

PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 68/2017 - DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

O Responsável pelo Núcleo de Planejamento e Seleção de Recursos Humanos, da Gerência de Recursos Humanos do IAMSPE, com autorização governamental constante no Processo IAMSPE nº 12.933/2016, em conformidade com o Edital nº 29/2015, informa a desclassificação dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista a reconvocação para anuência de vagas realizada em 02/06/2017, de acordo com o Edital nº 64/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 31/05/2017, Caderno Executivo I, páginas 119 e 120.

Havendo documentação do candidato em poder do Iamspe, esta deverá ser retirada no Núcleo de Planejamento e Seleção de Recursos Humanos, situado na Avenida Ibirapuera, 981, 4º andar, das 08 às 15 horas, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital. A não retirada dentro do prazo determinado implicará a inutilização das cópias.

Todos os editais são publicados no Diário Oficial do Estado, devendo o candidato acessar o site www.imesp.sp.gov.br ou www.concursopublico.sp.gov.br.

CANDIDATO QUE NÃO COMPARECEU

FUNÇÃO-ATIVIDADE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LISTA GERAL

Classificação/Nome/RG

15/MAURA ANASTÁCIO LAUREANO/246209963

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL 69/2017 - RECONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA DE VAGAS E EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

O Responsável pelo Núcleo de Planejamento e Seleção de Recursos Humanos, da Gerência de Recursos Humanos do IAMSPE, com autorização governamental constante no Processo Iamspe nº 12.933/2016, de acordo com o Edital nº 29/2015 - Abertura de inscrições, reconvoca a comparecer pessoalmente e em jejum para anuência de vagas, entrega de documentação e realização de exame médico admissional, em 05/06/2017, às 08h, na Avenida Ibirapuera, 981, 4º andar, Sala de Seleção. Os candidatos deverão se apresentar com 30 minutos de antecedência.

O não comparecimento dentro do horário acima estipulado ocasionará a desclassificação do candidato.

A admissão está condicionada à análise da documentação com avaliação de acúmulo de funções públicas, quando for o caso.

Todos os editais são publicados no Diário Oficial do Estado, devendo o candidato acessar o site www.imesp.sp.gov.br ou www.concursopublico.sp.gov.br.

O não comparecimento no dia e horário estipulados implicará desistência do candidato e a não apresentação da documentação completa e correta, inclusive a declaração de acúmulo, implicará desclassificação do candidato, conforme o estabelecido no Capítulo XII - da Admissão, do edital supracitado. Será publicado edital de convocação para admissão do candidato que estiver com a documentação analisada e for considerado apto no exame admissional, de acordo com o mesmo Capítulo.

DOCUMENTAÇÃO GERAL (original e 1 cópia):

2 fotos 3x4 (fundo branco); RG; CPF; certificado militar (frente e verso); título de eleitor (frente e verso); comprovantes de voto da última eleição ou certidão de quitação eleitoral; PIS ou PASEP; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; atestado de antecedentes no âmbito do Estado de São Paulo ou emitido pela Polícia Federal; última declaração do imposto de renda ou declaração de bens, cujo formulário será disponibilizado na data fixada para o comparecimento; diploma (frente e verso); registro no Conselho de Regional de São Paulo e comprovante de pagamento de anuidade atual ou certidão de situação regularizada, se for o caso; carteira de trabalho (frente e verso da folha da foto); carteira de vacinação; comprovante de endereço (mês corrente); declaração para fins de acumulação de cargo/função pública emitida pelo órgão/entidade, devidamente timbrada, constando identificação da unidade de exercício, endereço, telefone, CNPJ, identificação do servidor, cargo/função, requisitos para ingresso, regime jurídico, horário de entrada e saída, dias da semana trabalhados, carga horária semanal e regime de plantões do mês vigente, se for o caso.

FUNÇÃO-ATIVIDADE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Certificado ou Diploma de Ensino Médio (frente e verso)

2. Certificado ou Diploma de Técnico de Enfermagem (frente e verso)

LISTA GERAL

Classificação/Nome/RG

16/JOSIEL ALVES MARTINS/36445667X

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Gestão

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe

EDITAL Nº 70/2017 - SOLICITAÇÕES DE REDUÇÃO E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Comissão Especial de Concurso Público do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, instituída mediante Portaria Iamspe nº 18 de 15, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) de 16/07/2016, com fundamento no Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, e nas autorizações governamentais constantes nos Processos Iamspe nº 13.917/2014, publicada no DOE de 26/05/2016, e 12.933/2016, publicada no DOE de 22/02/2017, torna público o resultado preliminar das solicitações de isenção e redução de taxa de inscrição do concurso público Edital de abertura de inscrições nº 61/2017, conforme as disposições a seguir.

I - Dos resultados

1 Solicitações de isenção de taxa de inscrição deferidas, que estão de acordo com a Lei Estadual nº 12.147/2005, na seguinte ordem: função-atividade, nome do candidato em ordem alfabética e número do Registro Geral.

AGENTE DE SAÚDE - NÚCLEO FISIOTERAPIA

CELIA REGINA DE FREITAS MATIAS, 219675028; RAFAEL CAETANO MARQUES, 281967349.

AGENTE TECNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - PSICÓLOGO

FLAVIA PRADO MONTEIRO, 284521978; RAFAEL RIBEIRO DA SILVA, 414426095.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

KATIA ELLEN DOS SANTOS, 423552612; LUCAS CHRISTOVAO BARBOSA SILVA, 430358908.

ENFERMEIRO

PRISCILLA BERTO, 541074088; SILVIA FERREIRA DA SILVA, 18945180.

EXECUTIVO PÚBLICO

ANTONIO MARCOS GIANNONI, 187222587; CARLOS DE QUEIROZ, 214522660; EDUARDO SEBASTIAO DA COSTA, 171668534; REGINA CONCEICAO DA SILVA, 298246843; RENATO DE OLIVEIRA BERTOLAZZI, 343282987.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

CAMILA SERRA DA COSTA, 491061328; CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA, 295077463; VICTOR HUGO MATIAS DA COSTA, 367661849; WAGNER DE OLVEIRA NERES, 259477709.

TÉCNICO DE LABORATORIO

ALAN MACEDO LIMA, 273816470.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

FELIPE EVARISTO DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO, 288876933.

2 Solicitações de redução de taxa de inscrição deferidas, que estão de acordo com a Lei Estadual nº 12.782/2007, na seguinte ordem: função-atividade, nome do candidato e número do Registro Geral.

AGENTE DE SAÚDE - NÚCLEO FISIOTERAPIA

ALINE GRANDI DA SILVA, 544523763.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

KARINI SERRA DA COSTA, 369081730.

ENFERMEIRO

LUCIA APARECIDA PINTO DE OLIVEIRA SILVA, 447891856.

3 Solicitações de redução de taxa de inscrição indeferidas, que estão em desacordo com a Lei Estadual nº 12.782/2007 por não comprovação da condição de estudante, na seguinte ordem: função-atividade, nome do candidato em ordem alfabética e número do Registro Geral.

AUXILIAR DE SAÚDE - NUCLEO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL

ELISSONIA GOMES CARDOSO, 584315879.

ENFERMEIRO

DANILO ALMECE DOS SANTOS, 481609052; EDILUCIA SANTOS MOREIRA, 420851203; LEONARDO BRITO COELHO, 327757978; MARIA APARECIDA DE QUEIROZ, 28199822X; PRISCILA DE MEIRELES RODRIGUES, 338604959; SANDRA RAMOS CALDAS MACHADO, 216363214.

EXECUTIVO PÚBLICO

JOAO CARLOS NITETTI, 95623887; REGINA DA SILVA MERGULHAO, 508169495.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

ANDERSON FRANÇA SANTOS, 258857419; ANDERSON LUIZ FORGERINI, 287543432; CLEONICE RAMON DOS SANTOS SILVA, 379448312. II - Dos Recursos

1 O candidato que teve a solicitação indeferida terá o prazo de recurso, conforme item específico do edital de abertura de inscrição.

2 O formulário para interposição de recurso está disponível no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br.

III - Disposições Finais

1 O candidato, cujo pedido de isenção/redução do pagamento do valor da taxa inscrição for deferido deverá realizar sua inscrição conforme disposto neste edital, como única forma de garantir sua participação no concurso.

2 O candidato que tiver a solicitação deferida no que tange a concessão do pagamento da taxa de inscrição reduzida deverá imprimir o boleto bancário correspondente entre os dias 04/06/2017 a 26/06/2017, com a redução de 50% do valor da taxa de inscrição, pertinente à função-atividade para a qual concorre, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até dia 27/06/2017. O candidato que não efetivar o pagamento do respectivo valor da taxa reduzida, terá o pedido de inscrição invalidado.

3 No caso da solicitação de isenção/redução do pagamento do valor da taxa inscrição ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

4 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no edital de abertura.

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Pessoal

Comunicado DP–442/312.1/17

Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Primeira Vara de Fazenda Pública de São Paulo, que denegou a segurança, nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 1003899-05.2015.8.26.0053, o Diretor de Pessoal exclui do certame o candidato FELIPE ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO, RG 44.474.322-4/SP, INSC 9906030831, inscrito no concurso público de Provas e Títulos para Admissão ao Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública, regido pelo Edital nº DP-1/321/14.

Comunicado DP–448/312.1/17

Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Nona Vara de Fazenda Pública de São Paulo, que julgou improcedente a ação nos autos do Procedimento Comum, Processo nº 1041093-05.2016.8.26.0053, o Diretor de Pessoal exclui do certame o candidato EDISLANDIO NUNES BERNARDO, RG 57.345.395-0/SP, INSC 9905406889, inscrito no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/14.

Comunicado DP–460/312.1/17

Em cumprimento ao Acórdão proferido pela Décima Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que deu provimento ao recurso nos autos de Apelação, Processo nº 1048134-57.2015.8.26.0053, o Diretor de Pessoal reinclui o candidato EDUARDO ANTUNES DE TOLEDO, RG 43.228.252-X/SP, INSC 9903199673, inscrito no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-5/321/14, o qual foi considerado apto na Etapa de Análise de Documentos e Títulos, obtendo a classificação final no concurso equivalente a de nº 592, e o convoca a comparecer em 12-6-17 às 07h00, no Centro Médico da Polícia Militar, sito na Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, para a realização de EXAMES MÉDICOS, nos termos do item "12", Capítulo XX do referido Edital.

SAÚDE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Despacho do Coordenador, 02 de Junho de 2017.

PRORROGANDO por 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público para provimento dos cargos da classe abaixo discriminada, para o Instituto de Infectologia "Emílio Ribas", da Coordenadoria de Serviços de Saúde.

Médico I – (Especialidade: Infectologia) – I.E 09/2015

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL ESTADUAL DOUTOR ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA - PRESIDENTE PRUDENTE

UNIDADE:HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I

ESPECIALIDADE: Pediatria com área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica

I. E. Nº 004/2017

EDITAL Nº: 17/2017

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

O HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES do Concurso Público para o cargo de Médico I – Especialidade: Pediatria com área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica

As inscrições serão recebidas ATÉ 14/06/2017 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, na unidade detentora do certame, situada na Av. Cel. José Soares Marcondes, 3758 - 1º andar (Sala da Diretoria de Recursos Humanos) - Jardim Bongiovani, em Presidente Prudente - SP

A data da prova fica PREVISTA para o dia 25/06/2017 e a aplicação da mesma dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

Ficam mantidas as demais Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrição, deste Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/05/2017.

UNIDADE:HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I

ESPECIALIDADE: Oftalmologia

I. E. Nº 003/2017

EDITAL Nº: 16/2017

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

O HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES do Concurso Público para o cargo de Médico I – Especialidade: Oftalmologia

As inscrições serão recebidas ATÉ 14/06/2017 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, na unidade detentora do certame, situada na Av. Cel. José Soares Marcondes, 3758 - 1º andar (Sala da Diretoria de Recursos Humanos) - Jardim Bongiovani, em Presidente Prudente - SP

A data da prova fica PREVISTA para o dia 25/06/2017 e a aplicação da mesma dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

Ficam mantidas as demais Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrição, deste Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de 09.05.2017.

UNIDADE:HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I

ESPECIALIDADE: Pediatria com área de atuação em Neurologia Pediátrica

I. E. Nº 005/2017

EDITAL Nº: 18/2017

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

O HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES do Concurso Público para o cargo de Médico I – Especialidade: Pediatria com área de atuação em Neurologia Pediátrica

As inscrições serão recebidas ATÉ 14/06/2017 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, na unidade detentora do certame, situada na Av. Cel. José Soares Marcondes, 3758 - 1º andar (Sala da Diretoria de Recursos Humanos) - Jardim Bongiovani, em Presidente Prudente - SP

A data da prova fica PREVISTA para o dia 25/06/2017 e a aplicação da mesma dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

Ficam mantidas as demais Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrição, deste Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/05/2017.

UNIDADE:HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I

ESPECIALIDADE: Pediatria com área de atuação em Cardiologia Pediátrica

I. E. Nº 006/2017

EDITAL Nº: 19/2017

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

O HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES do Concurso Público para o cargo de Médico I – Especialidade: Pediatria com área de atuação em Cardiologia Pediátrica

As inscrições serão recebidas ATÉ 14/06/2017 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, na unidade detentora do certame, situada na Av. Cel. José Soares Marcondes, 3758 - 1º andar (Sala da Diretoria de Recursos Humanos) - Jardim Bongiovani, em Presidente Prudente - SP

A data da prova fica PREVISTA para o dia 25/06/2017 e a aplicação da mesma dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

Ficam mantidas as demais Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrição, deste Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/05/2017.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL HCRP Nº 14/2015

MÉDICO I

ÁREA DE PEDIATRIA HOSPITALISTA – HC CRIANÇA

CONVOCAÇÃO

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para manifestarem anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:

NOME - Classificação

Viviane Farias Teixeira - 7º

Larissa Aparecida Batista - 8º

Daniela Anderson - 9º

Data - : 08/06/2017

Horário - : 14h 30 min

Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP

Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

• - RG e CPF;

• - Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;

• - Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.

• - Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulado implicará como desistência.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL HCRP Nº 13/2016

MÉDICO I - ANESTESIOLOGIA

CONVOCAÇÃO

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para manifestarem anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:

NOME - Classificação

Eduardo de Freitas Yanasse - 6º

Clara Elisa Frare de Avelar Teixeira - 7º

Data - : 08/06/2017

Horário - : 09h 30 min

Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP

Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

• - RG e CPF;

• - Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;

• - Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.

• - Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulado implicará como desistência.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TIRADENTES – SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO - EDITAL Nº 199/03/2017 - PROCESSO Nº 2262/2017.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO PROCESSO CEETEPS Nº 7.184-15 (SGP-178.338-16), PUBLICADA NO DOE DE 18/01/2017, SEÇÃO I, PÁGINA 41.

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS.

A Comissão Especial de Concurso Público da ETEC DE CIDADE TIRADENTES, comunica aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Escrita, e convoca os candidatos classificados, nos termos do item 3 do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições, para a Prova de Métodos Pedagógicos, a ser realizada na ETEC DE CIDADE TIRADENTES, sita na Rua Igarapé Água Azul Nº 70, São Paulo.

Os candidatos convocados atenderão, quando for o caso, o item 7, e obrigatoriamente o item 9, ambos do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições.

– COMPONENTE CURRICULAR: PARASITOLOGIA.

CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):

Nº de Inscrição/Nome ou Nome Social/D.I. – Tipo/CPF/Nota/Horário:

001/Felipe Rafael Guedes dos Santos/46.027.314-0 – RG/358.765.888-90/62,5/18h15.

002/Diego de Almeida da Silva/49.406.297-6 – RG/392.721.328-43/50,0/18h30.

003/Renata Paula Araujo Souza/32.494.691-0 – RG/316.621.638-35/55,0/18h45.

004/Wanio de Jesus Pires/23.105.590-0 – RG/181.659.438--55/55,0/19h00

DATA: 13/06/2017.

- RELAÇÃO DOS 3 (TRÊS) TEMAS PARA A PROVA (seguindo o Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições):

1. Relação parasito-hospedeiro no contexto ecológico socioeconômico e cultural

2. Ações de um parasito em seu hospedeiro.

3. Estudo morfológico e funcional, divisão taxonômica e ações de prevenção para as parasitoses: giardíase

DURAÇÃO MÁXIMA DA PROVA: 15 minutos.

CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):

Nº de Inscrição/D.I. – Tipo/CPF/Nota:

006/33.435.072-4 – RG/281.741.058-08/45,0.

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

Nº de Inscrição/D.I. – Tipo/CPF:

007/14.244.213-6 – RG/060.479.948-90.

Conforme Ato do Diretor de Escola Técnica designando a Banca Examinadora divulgado em 29/05/2017, a Banca Examinadora responsável pela Prova de Métodos Pedagógicos será composta pelos seguintes membros:

TITULARES:

1. Osnir José de Paula, RG.: 17.161.792-7, Coordenador de Projetos responsável pela Coordenação Pedagógica, presidente;

2. Jeferson Eduardo Pereira, RG.: 19.115.497-0, Coordenador de Curso, especialista;

3. Viviane Silva da Matta, RG.: 41.826.866-6, professor de ensino médio e técnico I D;

SUPLENTES:

1. Maria José da Silva Fávero Lopes, RG.: 26.452.831-1, professor de ensino médio e técnico, especialista;

2. Patricia de Souza Cruz Vernizzi, RG.: 48.724.969-0, professor de ensino médio e técnico.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TIRADENTES – SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO - EDITAL Nº 199/03/2017 - PROCESSO Nº 2262/2017.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO PROCESSO CEETEPS Nº 7.184-15 (SGP-178.338-16), PUBLICADA NO DOE DE 18/01/2017, SEÇÃO I, PÁGINA 41.

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS.

A Comissão Especial de Concurso Público da ETEC DE CIDADE TIRADENTES, comunica aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Escrita, e convoca os candidatos classificados, nos termos do item 3 do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições, para a Prova de Métodos Pedagógicos, a ser realizada na ETEC DE CIDADE TIRADENTES, sita na Rua Igarapé Água Azul Nº 70, São Paulo.

Os candidatos convocados atenderão, quando for o caso, o item 7, e obrigatoriamente o item 9, ambos do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições.

– COMPONENTE CURRICULAR: PARASITOLOGIA.

CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):

Nº de Inscrição/Nome ou Nome Social/D.I. – Tipo/CPF/Nota/Horário:

001/Felipe Rafael Guedes dos Santos/46.027.314-0 – RG/358.765.888-90/62,5/18h15.

002/Diego de Almeida da Silva/49.406.297-6 – RG/392.721.328-43/50,0/18h30.

003/Renata Paula Araujo Souza/32.494.691-0 – RG/316.621.638-35/55,0/18h45.

004/Wanio de Jesus Pires/23.105.590-0 – RG/181.659.438--55/55,0/19h00

DATA: 13/06/2017.

- RELAÇÃO DOS 3 (TRÊS) TEMAS PARA A PROVA (seguindo o Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições):

1. Relação parasito-hospedeiro no contexto ecológico socioeconômico e cultural

2. Ações de um parasito em seu hospedeiro.

3. Estudo morfológico e funcional, divisão taxonômica e ações de prevenção para as parasitoses: giardíase

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente

- Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111 a 115; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Artigos 219 a 231.
- Ética no serviço público.
- Modelos de gestão pública.
- Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

-Desenvolvimento neurológico normal da criança e doadolescente;
- Crises epilépticas: classificação;
- Epilepsias e Síndromes epilépticas: classificação, diagnósticoe tratamento;
- Drogas antiepilépticas;
- Noções de Eletroencefalograma;
- Distúrbios paroxíticos não epilépticos;
- Alterações dos estados de consciência;
- Cefaléia: classificação, diagnóstico e tratamento;
- Hipertensão intracraniana;
- Regressão e retardo psicomotores;
- Deficiência Mental: classificação, etiologia, clínica, diagnósticae tratamento;
- Transtornos do desenvolvimento;
- Transtornos do comportamento;
- Doenças metabólicas hereditárias do Sistema Nervoso-Central;
- Encefalopatias Crônicas progressivas;
- Encefalopatias Crônicas não progressivas: Hemiplegia,tetraplegias, paraplegia e monoplegia;
- Ataxia;
- Neoplasias do Sistema Nervoso Central (Síndromes Neurocutâneas);
- Infecções do Sistema Nervoso Central: meningites, encefalites;
- Infecções congênitas do Sistema Nervoso Central (Torsch):prevenção, diagnóstico e tratamento;
- Síndrome da criança hipotônica;
- Paresia flácida das extremidades em crianças;
- Doenças da unidade motora;
- Neuropatias periféricas na criança;
- Distúrbios sensitivos e autônomos;
- Distúrbios dos movimentos;
- Distúrbios do sistema visual;
- Disfunção do tronco cerebral inferior e dos nervos cranianos;
- Distúrbios do volume e da forma do crânio;
- Traumatismo Cranioencefálico;
- Patologias Neurológicas no período Neonatal;
- Defeitos Neurológicos Congênitos.

DURAÇÃO DA PROVA: 04 (quatro) horas

ANEXO III – DOSTÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 17 (dezessete) PONTOS

TÍTULO: Curso de Especialização em Ultrassom de Fontanela(esta certificação difere do título de especialista solicitado como pré-requisito),com carga horária mínima de 360 horas-aula.

VALOR: 2,5 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Cursos de Aprimoramento, Extensão, Aperfeiçoamento em Eletroencefalograma, com carga horária mínima de 15 horas.

VALOR: 2,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item "4" do Capítulo VII deste Edital.

TiTULOS: Trabalhos originais apresentados em Congressos INTERNACIONAIS, Jornadas, Simpósios dentro da área de atuação em Neurologia Pediátrica nos últimos 05 (cinco) anos como autor ou co-autor.

VALOR UNITÁRIO: 1,5 pontos por trabalho.

VALOR MÁXIMO: 3,0 pontos.

COMPROVANTES: Entregar comprovante da apresentação do trabalho.

TÍTULOS: Trabalhos originais apresentados em Congressos NACIONAIS, Jornadas, Simpósios dentro da área de atuação em Neurologia Pediátrica , nos últimos 05 (cinco) anos como autor ou co-autor.

VALOR UNITÁRIO: 1,0 ponto por trabalho.

VALOR MÁXIMO: 2,0 pontos.

COMPROVANTES: Entregar comprovante da apresentação do trabalho.

TÍTULO: Participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshops INTERNACIONAIS, nos últimos 4 anos, dentro da área de atuação em Neurologia Pediátrica .

VALOR UNITÁRIO:0,75 ponto por certificado.

VALOR MÁXIMO:1,5 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação no evento, conforme item "4" do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshops NACIONAIS, nos últimos 4 anos, dentro da área de atuação em Neurologia Pediátrica.

VALOR UNITÁRIO: 0,5 ponto por certificado.

VALOR MÁXIMO: 1,0 ponto.

COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação no evento, conforme item "4" do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional dentro da área de atuação em Neurologia Pediátrica .

VALOR UNITÁRIO: 1,0 ponto por ano.

VALOR MÁXIMO: até 5,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Conforme disposto nos item "5" ao subitem "5.2" do Capítulo VII deste Edital.

ANEXO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

VISUAIS:
- Prova impressa em Braile;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:Lente de aumento do Windows (ampliação) OU Narrador do Windows (leitor de tela).

AUDITIVAS:
- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

FÍSICAS:
- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

UNIDADE:HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I

ESPECIALIDADE(S): PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

I. E. Nº: 006/2017

EDITAL Nº: 11/2017

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante portaria nº 08/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 06/05/2017, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de vaga(s) no cargo de MÉDICO I, na(s) especialidade(s)de PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA,mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente concurso foi autorizadaconforme despacho do senhor Governador do Estado,publicado no Diário Oficial do Estadode São Paulo, Seção I, página01,em05/07/2016 e retificado pelo Despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18/01/2017, Seção I, página 41, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do site da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br).

3 - O candidato aprovadoserá nomeado para cargo nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

4 - Informações relativas ao cargo, especialidade(s), lei complementar que rege o cargo, jornada de trabalho, número de vaga(s), valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:

a)ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

g)se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;e

h) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XIV deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), quando:

a)efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b)efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c)preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição eresponsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a unidade detentorado certame excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretosou ilegíveis, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

4.1 - As inscrições serão recebidas no período de 16/05/2017 até 05/06/2017, das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas (exceto sábados, domingos e feriados), na unidade detentora do certame, situada na Av.: Cel. José Soares Marcondes, 3758 - 1º andar - Jardim Bongiovani, em Presidente Prudente - SP(Sala da Diretoria de Recursos Humanos);

4.2 - O candidato poderá preencher e imprimir a FICHA DE INSCRIÇÃO pelo site da Coordenadoria de Recursos Humanos, http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/e, conforme especificado nosubitem "4.4" deste Capítulo, entregá-la na unidade detentora do certame;

4.2.1 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio;

4.2.2 - Caso prefira, o candidato poderá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO na unidade detentora do certame, após efetuar os procedimentos especificados nos subitens abaixo;

4.2.3 - O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, referida no Anexo I deste edital, mediante apresentação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE-SP), na rede credenciada de bancos, dentro do período de recebimento das inscrições;

4.2.4 - A DARE-SP deverá ser gerada no sistema da Secretaria da Fazenda, conforme instruções a seguir:

a)acessar o link https://www10.fazenda.sp.gov.br/Pagamentos/WebSite/Extranet/Login.aspx e clicar na caixa "Acessar sem me identificar";

b) Clicar em "ok" na caixa que irá se abrir perguntando se "deseja continuar";

c)selecionar a aba "Demais Receitas";

d)no campo Órgão, selecionar a opção "OUTROS ÓRGÃOS - Órgãos Diversos";

e)no campo Serviço, selecionar uma das opções com código 4996 de acordo com o nível de formação exigido para o cargo em vista e clicar em "ok";

f) preencher os campos obrigatórios (CPF, nome, endereço, município, estado e telefone) e clicar em "Incluir débito";

g) clicar em "não" na caixa que irá se abrir perguntando se "Deseja acrescentar mais débitos";

h) selecionar a caixa correspondente à receita para o qual acabou de preencher os dados e clicar em "emitir a DARE";e

i) clicar em "visualizar documento" para abrir o arquivo que deverá ser impresso para fins de pagamento.

4.3 - No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, e o RG original do procurador, além de serem satisfeitas as exigências constantes no item "4" acima e seus subitens;

4.4 - Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato (ou seu procurador) deverá dirigir-se ao local de inscrição munido de originais e cópias de Cédula de Identidade – RGe Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso não possua a numeração identificada no RG) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e com foto ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso, e entregar a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento de inscrição gerado pelo banco, com autenticação mecânica, a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;

4.5 - Em caso de feriado ou evento que acarrete no fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, não haverá prorrogação do prazo de inscrição. Assim, a taxa de inscrição deverá ser paga até o último dia útil que esteja contido no respectivo prazo.

5 - Caso haja algum problema em relação ao subitem "4.2.3" deste Capítulo, o candidato poderá entrar em contato com a unidade para a qual se inscreveu, pelo telefone (18) 3908-4422 ramal 204, durante o período de inscrições, conforme subitem "4.1" deste Capítulo;

5.1 - A taxa, uma vez paga, não será restituída;

5.1.1 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo a unidade detentora do certame responsável pelas ações inerentes à devolução dos valores pagos;

5.2 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

5.3 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou internet e nem fora do prazo previsto neste edital.

6 - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução,de pagamento do valor da taxa deinscrição, salvo:

6.1 - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12/12/2005;

6.1.1 - Para ter direito à isenção de taxa, o candidato deveráapresentar:

a) documento expedido pelas entidades coletoras, comprovando as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou por Municípios. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses;

b) requerimento de isenção da taxa de inscrição preenchido, conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos,http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame;

6.2 - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) sejam estudantes regularmente matriculados; e

b) percebam remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou estejam desempregados.

6.2.1 - Para ter direito à redução de taxa, o candidato deverá atender as condições estabelecidas no subitem "6.2"acima e apresentar:

a) certidão ou declaração, comprovando a sua condição de estudante ou carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação de estudantes;

b) comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos OU declaração, por escrito, da condição de desempregado;

c) requerimento de redução da taxa de inscrição preenchido conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame.

7 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item "6" deste Capítulo deverão entregar as documentações pessoalmente ou por terceiro (mediante procuração simples), na unidade detentora do certame, até 10 (dez) dias antes do término do período de inscrições, para análise da Comissão Especial de Concurso Público;

7.1 - A comprovação citada no item anterior deverá ser efetuada mediante apresentação de original e cópia simples do documento;

7.2 - Não serão considerados documentos encaminhados via fax ou correio eletrônico.

8 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

9 - Após a análise dos pedidos de isençãoou redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

10 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscriçãodeferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido conforme item "4.1" deste Capítulo.

11 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorre, de acordo com o estabelecido no item "4" a subitem "5.3" deste Capítulo, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

12 - A Secretaria de Estado da Saúde e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

13 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

14 - O candidato, deficiente ou não, que necessitarde condições especiais para realização das provas, conforme itens relacionados no Anexo IV deste edital (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares)deverá efetuar solicitação, fundamentadamente, à Comissão Especial de Concurso Público, conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/, o qual também poderá ser retirado e preenchido na unidade detentora do certame, até o término das inscrições;

14.1 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida;

14.2 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido;

14.3 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do período de inscrição, para analisar a solicitação mencionada no item "14" deste Capítulo e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como informá-lo sobre a decisãoem formato acessível;

14.4 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantesno item "14" deste Capítulo, para adoção das providências necessárias;

14.4.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

14.4.2 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

14.4.3 - A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova;

14.4.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

14.4.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

14.5 - O candidato que necessitar efetuar solicitação de condição especialpara realização da prova, devido ocorrência de algum dano à saúde, posteriormente ao período de inscrição, deverá comunicar sua condição tão logo venha a ser acometido, conforme item "14" deste Capítulo, munido de laudo médico que justifique o atendimento.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelaLei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002,e regulamentada peloDecreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e as que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item "1" deste Capítulo;

2.1 - O percentual de vagas definidas no item "2" deste Capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos geraisestabelecidos noCapítulo III deste edital.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicaspara submeter-se às provas, especificando-as, conformeitens relacionados no Anexo IV deste edital;

7.1 - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos;

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

7.2.1 - O candidato com deficiência poderá solicitar, fundamentadamente, tempo adicional de 25% para a realização da prova. Havendo necessidade de tempo superior a este patamar, o pedido deverá vir acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

8 -O candidato com deficiência deverá apresentar durante o período de inscriçõeslaudo médico (original e cópia, a qual ficará retida na unidade) atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10;

8.1 - A validade do laudo médico a que se refere o item anterior, a contar do início da inscrição, será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações;

8.2 - O laudo entregue não será devolvido.

9 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência,seja qual for o motivo alegado.

10 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

11 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

11.1 - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

11.2 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;

11.2.1 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência do laudo, referido no subitem "11.1" deste Capítulo;

11.3 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame;

11.4 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12 - Realizada a perícia médica mencionada no item "11" deste Capítulo, e seus subitens, o laudo médico será disponibilizado ao órgão responsável pelo concurso público, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 9 de maio de 2017 às 02:33:49.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16 - O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderão tomar posse no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a posse, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes;

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI – DA(S) PROVA(S)

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

a)objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

b) avaliação dos Títulos (conforme Capítulo VII - "Dos Títulos e seu Julgamento"), de caráter classificatório.

2- A ProvaObjetiva constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital;

2.1 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

2.2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - A prova será realizada na cidade de Presidente Prudente/SP, com data PREVISTA para o dia 25/06/2017, no período da manhã ou tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo(www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br)

5 - A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos;

5.1 - Em caso de necessidade de remarcação da data de prova, a nova data estabelecida será previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgada no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) portando o Protocolo de Inscrição;

c) munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporteou, em casos excepcionais, Boletim de Ocorrência,expedido há no máximo15dias, atestando a ausência de todos esses documentos, sendo que neste último caso o candidato fará a prova condicionalmente conforme estabelecido no item "8" e subitens deste Capítulo.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto na alínea "c" do item "7" deste Capítulo, não realizará a Prova Objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público;

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos de requisição de documentos, Carteira de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados na alínea "c" do item"7" deste Capítulo;

7.3 - O candidato sem protocolo de inscrição poderá fazer a prova desde que esteja portando um dos documentos de identificação citados na alínea "c" do item "7" deste Capítuloe tenha o nome constando na lista de presença.

8 - O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que apresente Boletim de Ocorrênciaerá submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios a critério da Comissão Especial de Concurso Público;

8.1 - Na ocorrência do previsto no item "8" acima, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentarna unidade detentora do certame, no primeiro dia útil após a realizaçãoda prova, um dos documentos descritos na alínea "c" do item "7" deste Capítulo, sob pena de ser eliminado do certame;

8.2 - O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência terá o prazo de 15 dias, após realização da prova,para providências e apresentação de nova cédula de identidade – RG ou RNE, na unidade detentora do certame, sob pena de ser eliminado do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato da realização da prova serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com os dados pessoais, a assinatura do candidato e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, nem o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico e o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um desses materiais.

12 - O candidato deve ler as perguntas no caderno de questões e assinalar uma única alternativa por questãona folha de respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato;

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14- Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a)apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b)apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c)não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d)não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e)ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f)ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g)for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i)lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j)não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;

k)perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência no local de prova.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição ou vista de prova em hipótese alguma.

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição;

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicionalserão tornados nulos todos os atosdisso decorrentes, não havendo direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade.

21-Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico,de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada eeleserá automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VII – DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

1 - Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2 - Os candidatos habilitados poderão entregar títulos (originais e cópia simples), conforme especificado no Anexo III;

2.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dostítulos elencados no Anexo III.

3 - As informações sobre local, data, horário, formato e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste edital serão divulgadas em edital específico noDiário Oficial do Estadode São Paulo(www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado(www.concursopublico.sp.gov.br), em até 05 (cinco) dias úteisapós a publicação do resultado da prova.

4 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos quando solicitados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5 - As declarações comprobatórias de experiência profissional, quando solicitados no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

a)identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

b)especificações referentes a cargo, especialidade, área de atuação e período de trabalho;

c)data; e

d)assinaturado representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da empresa ou instituição.

5.1 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público;

5.1.1 -Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público;

5.2 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) recibos ou comprovantes de prestação de serviços;

b) comprovantes de pagamento da Previdência Social;

c) comprovantes de pagamento de ISS; ou

d) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

6 - No caso de títulos diferentes referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

7 - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Especial de Concurso Público, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estadode São Paulo(www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

8 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

9 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.

10 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VIII – DOS RECURSOS

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) à aplicação da prova;

d) às questões da prova e gabarito;

e) ao resultado da prova;

f) ao resultado da avaliação de títulos.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 03 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Concurso Público, em duas vias (original e cópia), entregues e protocolados na unidade no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, conforme modelo contido no site da Coordenadoria de Recursos Humanos,http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/,o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame;

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, e o RG original do procurador.

7 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item "2" deste Capítulo.

8 - A unidade detentora do certame disponibilizará apenas para fins de consulta no local, quando solicitado pelo candidato, um caderno de questões em branco, com a finalidade de embasar seus questionamentos;

8.1 - A consulta de que trata o item anterior deverá ser efetuada previamente a entrega do recurso, junto à unidade realizadora do certame, dentro do horárioestabelecido no item "4" deste Capítulo.

9 - Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) a ela(s)será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10 - O gabarito oficial divulgado em Diário Oficial do Estadode São Paulo(www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item "9" deste Capítulo, antes da homologação do certame.

11 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

12 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

IX – DO DESEMPATE

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a)tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b)obteve maior pontuação na prova;

c)obteve maior pontuação nos títulos;

d)tenha maior idade (até 59 anos);e

e)tenha, comprovadamente, sido jurado (após 09 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1-Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste Capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fatode ter exercido a função de jurado;

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato da posse do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate no concurso e não comprove documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendoo empate, os candidatosserão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estadode São Paulo(www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), a comparecer na unidade detentora do certame, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1- O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A homologação do concurso dar-se-á por Atodo Secretário da Saúde, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estadode São Paulo, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria da Saúde, não cabendo qualquer ato posterior.

XII – DA ESCOLHA DE VAGAS

1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estadode São Paulo(www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos doEstado (www.concursopublico.sp.gov.br)e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2- A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar n° 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga e, desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quinquagésima), 70º (septuagésima), 90º (nonagésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste concurso público;

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidos no concurso terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "2" deste Capítulo;

2.2- No caso de existir convocação nos termos do subitem anterior, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2" deste Capítulo, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a)deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

XIII – DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1 - Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, bem como para outros órgãos da Administração Pública, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do concurso, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas;

1.1 - A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em outros órgãos não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação, neste concurso, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local que efetivamente concorreu;

1.2 - De acordo com o § 3º do artigo 39, do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, o candidato que não anuir vaga em outros órgãos,conforme citado no subitem anterior, será convocado somente para o local em que se inscreveu, exceto em caso de volta de lista, após a manifestação de todos os demais candidatos aprovados.

XIV – DA NOMEAÇÃO

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2- Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas,terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br).

3 - O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

c) título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

d) cédula de identidade – RGou RNE, se for o caso;

e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

g) declaração de comparecimento e realização do Exame do CREMESP, para o candidato graduado a partir de 2015 (Resolução SS-123, de 01/12/2015);

h) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

i) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

j) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

k) 03 (três) fotos 3x4 recentes; e

l) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" à "g" e "l" do item "3" deste Capítulo devem ser entregues em cópia simples acompanhada do respectivo original;

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidospelaunidade, além dos acima relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto será eliminadodo concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

XV – DA POSSE E DO EXERCÍCIO

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado-DPME ou pelas unidades autorizadas, e à entregado respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item "3" do Capítulo XIV deste edital, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28/10/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

2-Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e unidades autorizadas, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo referido DPME, a solicitação deagendamento da perícia médica, devendo para tanto:

2.1 - preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e

2.2 - digitalizar e anexar ao sistema:

a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;

b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

- Hemograma completo – validade: 06 meses;
- Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- Uréia e creatinina – validade 06 meses;
- Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 9 de maio de 2017 às 02:33:50.

- Colpocitologia oncótica – validade: 12 meses;
- Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses.

3 - Concluído o agendamento, nos termos do item "2" e seus subitens deste Capítulo, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea "b" do subitem "2.2" deste Capítulo.

4 - Além dos exames acima solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.

4.1 - Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial;

4.1.1 - A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado;

4.2 - Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item "4" deste Capítulo, o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos;

4.2.1 - Realizado os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br).

5 - Da decisão final do DPME caberá recurso ao Secretário de Planejamento e Gestão, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua publicação;

5.1 - O recurso deverá ser apresentado:

a) diretamente no Setor de Protocolo do DPME, por meio de requerimento preenchido pelo candidato nomeado, conforme modelo disponível no site do DPME, no endereço eletrônico http://www.dpme.sp.gov.br/gpm.html; ou

b) por via eletrônica, através do site do DPME.

6 - Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:

a) interposto fora do prazo previsto neste Capítulo;

b) o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.

7 - Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pelo DPME, da mesma forma como descrito neste Capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo IV deste edital.

8 - Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 05 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

9 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

11 - O candidato aprovado no concurso público poderá desistir do respectivo certame definitivamente mediante declaração a ser entregue junto à Comissão Especial de Concurso Público, até o último dia útil estabelecido para posse.

12 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

XVI – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1 -A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo de Médico I, nos termos dos artigos 6º a 8º da Lei Complementar nº 1.193, de 02/01/2013.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame;

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame;

2.2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a)endereço eletrônico (e-mail)não informado na ficha de inscrição;

b)endereço eletrônico informado que esteja ilegível, incompleto, incorretoounão atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d)endereçoresidencial informadoque esteja ilegível, incompleto, incorretoou não atualizado pelo candidato;

e) endereço de difícil acesso;

f) correspondência recebida por terceiros;

g)devolução ou possíveis falhas nas entregas das correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4- Todas as cópias simples de documentos serão recebidas mediante confronto com o respectivo original pelo servidor responsável, nos termos do Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estadode São Paulo(www.imprensaoficial.com.br) e, com exceção daqueles referentes ao Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, também no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

7 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

8 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventosreferentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estadode São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado(www.concursopublico.sp.gov.br).

9 - Asalterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na Ficha de Inscrição, após homologação do concurso, deverãoser comunicadas pessoalmente pelo candidatoà unidade detentora do certame;

9.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

10 - O gabarito oficial deverá ser divulgadoaté o terceiro dia útil após a realização da prova.

11 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estadode São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

12 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital;

12.1 -A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

13- Os candidatos que tomarem posse, ao entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES – PISS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelosórgãos de Recursos Humanos das unidades em que forem lotados, sob a supervisão do Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos – GSDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH.

14-Salvo por interesse da Administração, os candidatosnomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício.

15 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidospela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I – DO CARGO

CARGO: MÉDICO I

ESPECIALIDADE(S): PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGONº:1.193/2013

JORNADA DE TRABALHO: 24horas semanais.

Nº DE VAGA(S):01,sendo 01para Ampla Concorrência e00para Candidatos com Deficiência.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO*: R$ 82,73 (oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

VENCIMENTOS**: R$3.180,00(TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA novalor de ATÉ R$4.020,00(QUATRO MIL E VINTE REAIS),conforme legislação vigente.

* Valor da Taxa - poderá sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP.

** Vencimentos – No valor apresentado estão inclusos Salário Base e Gratificação Executiva, de acordo com legislação específica.

ANEXO II– CARGO, PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA

CARGO: MÉDICO I

ESPECIALIDADE(S): PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

PRÉ-REQUISITOS:

- Graduação em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;
- Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na especialidade de Pediatriapara a qual concorre; OU
- Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na especialidade de Pediatria para a qual concorre;

-E

-Certificado de Conclusão de Residência Médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) dentro da área de atuação em Cardiologia Pediátrica OU

- Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira (AMB) dentro da área de atuação em Cardiologia Pediátrica.
- Ter participado do Exame do CREMESP (somente candidatos graduados a partir de 2015), conforme Resolução SS-123, de 01/12/2015;
- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades):

- Postura ética e profissional, por meio de comportamento adequado.
- Desenvolver o trabalho de forma harmônica, sinérgica e solidária com os demais profissionais da área e outros que estiverem envolvidos no atendimento controlando desafetos que possam ocorrer no ambiente profissional, focando o controle emocional para o bom desenvolvimento do trabalho.
- Ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança no seu exercício profissional aos pacientes e seus familiares ou responsáveis.
- Promover estilos de vida saudáveis, conciliando as necessidades tanto de seus pacientes quanto da comunidade, atuando como agente de transformação social.
- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional.
- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas.
- Assertividade nas resoluções.
- Flexibilidade em relação ao novo.
- Trabalhar em equipe.
- Cordialidade nas relações interpessoais.
- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las.
- Conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre.
- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional.
- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente.
- Capacidade de trabalhar sob pressão.
- Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.

ATRIBUIÇÕES:

-Prestar atendimento médico a todos os casos de cardiologia pediátrica ambulatoriais, internados nas enfermarias, UTI Pediátrica,UTI Neonatal, conforme regras e protocolos existentes, o qual será priorizado de acordo com as diretrizes definidas pela Direção;

- Responsabilizar-se por recém-nascidos e prematuros de alto risco com patologias cardiológicas (malformação cardiopática congênitas) significativas do período neonatal;
- Realizar ecocardiografia em recém-nascidos ou prematuros em segmento ambulatorial;
- Responsabilizar-se pelo exame clínico dos pacientes atendidos na Unidade, pela coleta de exame conforme anecessidade; por realizar evolução e prescrição; pela análise eanotações dos resultados dos exames, mantendo os prontuários sempre atualizados, em perfeitas condições de consultas, com letra legível; carimbar e assinar todas as fichas de atendimento ou condutas nos prontuários; por orientar médicos residentes ou pediatras do setor; por realizar procedimentos de Urgênciae Emergência;
- Acompanhar o diarista e profissionais de áreas afinsdurante visita médica, fornecendo informações e participando da discussão de casos;
- Participar e desenvolver atividades de ensino/pesquisacom os médicos residentes;
- Participar de reuniões de equipe;
- Prestar atendimento com ética, compromisso, responsabilidadee humanização;
- Poderá ser remanejado de setor/horário conforme necessidade do serviço;
- Seguir as normas do Código de Ética Médica, assim como normas e rotinas pré-estabelecidas na instituição, bem como ordens e escalonamento por parte dos superiores imediatos e mediatos para o cumprimento da escala de serviços (pré-fixados aos sábados, domingos e feriados, em períodos diurnos, noturnos ou mistos);
- Realizar o transporte de paciente crítico em caráter inter--hospilar e intra-hospitalar, caso necessário;
- Realizar termo de consentimento informado na admissão do paciente;
- Realizar assistência didática a estagiários e residentes de Medicina, caso necessário;
- Atender as convocações voltadas a Educação Continuada e Permanente;
- Realizar e/ou colaborar na elaboração, implantação e gerenciamento de protocolos clínicos e segurança;
- Prestar informação de fácil entendimento aos familiares dos pacientes internados na Unidade e/ou sob sua responsabilidade;
- Examinar relatório médico, boletim clínico e o resultado dos exames;
- Efetuar avaliação clínica e laboratorial dos pacientes, seja em caráter eletivo ou urgência, de acordo com a especialidade, emitindo diagnóstico e prescrevendo cuidados, tratamentos e precauções, dietas, exames especiais, conduta terapêutica conforme a enfermidade apresentada, com devido registro de dados no prontuário do paciente;
- Solicitar exames complementares;
- Atestar óbito de pacientes sob sua orientação técnica;
- Emitir laudos, atestados e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- Planejar, desenvolver, proferir e acompanhar palestras e eventos educativos, para difusão de conhecimentos e orientar estágios sob sua responsabilidade, se necessário;
- Orientar e revisar as atividades das equipes de servidores auxiliares;
- Elaborar a alta hospitalar com orientações, prescrição e encaminhamento, se necessário;
- Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato;

-Ser responsável pelos encaminhamentos aos centros de referência na área de atuação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

- Interpretação de texto.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

-Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos.

- Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (MS-Word), planilhas (MS-Excel).
- Navegação Internet: pesquisa WEB, sites.
- Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Princípios e Diretrizes.
- Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto no 7508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.
- Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.
- Vigilância em Saúde.
- Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde.
- Formação e educação em saúde. Educação permanente em saúde.
- A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde.
- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei nº 10.261/1968.
- Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação).
- Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111 a 115; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Artigos 219 a 231.
- Ética no serviço público.
- Modelos de gestão pública.
- Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Epidemiologia das enfermidades cardiovasculares congênitas e adquiridas do feto ao adolescente;

-Genética eenfermidades cardiovasculares;

- Anatomia do coração normal;
- Fisiologia cardiovascular normal;
- Análise segmentar das cardiopatias congênitas;
- Exame clínico cardiovascular normal e nas cardiopatias adquiridas e congênitas;
- Eletrocardiograma normal e nas cardiopatias adquiridas e congênitas;
- Radiografia de tórax normal e nas cardiopatias adquiridas e congênitas;
- Ecocardiografia Doppler normal e nas cardiopatias adquiridas e congênitas (pulsada, colorida, tecidual) e as diversas técnicas de estudos ecocardiográficos Doppler (transtorácico, ecocardiografia destress, fetal e transesofágica);
- Outras modalidades de obtençãode diagnóstico por imagem: ressonância magnética, radioisótopos;
- Hemodinâmica diagnóstica e intervencionista: indicações-para o estudo hemodinâmico angiográfico nas cardiopatias adquiridas e congênitas;
- Posições angiográficas no estudo dasenfermidades cardiovasculares;
- Principais indicações para intervençãopor catéteres nos defeitos cardiovasculares congênitos;
- Teste ergométrico na criança;
- Fisiopatologia dos curtos circuitos esquerdo direita;
- Fisiopatologia dos curtos circuitos direito esquerda;

-Enfermidades estruturais congênitas (incidência, anatomia, fisiopatologia, exame clínico, exames complementares para diagnóstico tratamento seguimento);

- Enfermidades estruturais adquiridas (incidência, anatomia, fisiopatologia, examecliníco, exames complementares para diagnóstico, tratamento, seguimento);
- Farmacologia das drogas cardiovasculares de uso na criança e no adolescente;
- Princípios e aspectos físicos do ultra-som e Doppler;
- Geração de imagens em modos uni e bidimensional, transdutores e controledos aparelhos de ecocardiografia; - Técnicas de Doppler pulsado,contínuo, mapeamento de fluxo em cores, Doppler teciduale suas técnicas derivadas, Ecocardiografia;
- Análise dos sinais deDoppler e suas relações com a dinâmica de fluidos. Valor e limitaçõesdos principais princípios físicos e equações aplicados na quantificação de lesões obstrutivas, regurgitantes e de "shunt";
- Ecodopplercardiografia: reconhecimento das estruturas e planosdo coração normal e patológico;
- Medidas ecocardiográficas, massa e volume do ventrículo esquerdo;
- Função sistólica ediastólica do ventrículo esquerdo;
- Avaliação hemodinâmica peloDoppler ecocardiograma;
- Diagnóstico avaliação quantitativa equalitativa das miocardiopatias dilatada, hipertrófica e restritiva;
- Diagnóstico e quantificação das valvopatias; Pericardiopatias,derrame pericárdico e tamponamento;
- Aortopatias; Hipertensão arterial sistêmica e pulmonar;
- Endocardite infecciosa e febre reumática; Diagnóstico e complicações;
- O coração como fonte embolígena; Massas e tumores intracardíacos;

-Ecocardiografiano transplante cardíaco; Ecocardiografia nas arritimias e distúrbiosde condução;

-Ecocardiograma Transesofágico: princípios,técnica e planos de imagem, indicações e contra-indicações,vantagens e desvantagens;

- Ecocardiograma sob Estresse Físicoe Farmacológico: princípios, técnicas e planos de imagem,

indicações e contra-indicações, vantagens e desvantagens;

- Cardiopatias Congênitas: análise sequencial segmentar, diagnósticoe quantificação;
- Cardiopatias cianóticas:Diagnóstico e quantificação;
- Ecocardiograma no pós-operatório de cardiopatias congênitas;
- Princípios e indicações da Ecodopplercardiografia Fetal;
- Ultrassografia vascular: reconhecimento de estrututras, planosde corte e protocolos de exame; Princípios físicos do Doppler esuas derivadas, e sua aplicação nas doenças vasculares;
- Diagnósticodas doenças vasculares arteriais e venosas;
- Avaliaçãovascular do rim normal e transplantado;
- Cálculo de gradientes e pressões pelo Doppler;
- Avaliaçãoda função sistólica de VE (Ventrículo Esquerdo)e VD (Ventrículo Direito);
- Avaliação da função diastólicade VE (Ventrículo Esquerdo) e VD (Ventrículo Direito);
- Quantificação das lesões regurgitantes valvares esua implicação no tratamento;
- Quantificação das lesões estenóticasvalvares e sua implicação no tratamento;
- Cardiomiopatiasdilatadas: avaliação da função sisto--diastólica, implicaçõesprognósticas e critérios para ressincronização ventricular;
- Cardiomiopatiashipertróficas: classificação e avaliação da funçãosisto-diastólica, prognóstico e terapêutica;
- Cardiomiopatiasrestritivas: classificação, avaliação da função sisto-diastólica ediferenciação de constrição pericárdica;
- Cardiopatia isquêmica:avaliação de angina e IAM (Infarto Agudo do Miocárdio);
- Ecocardiografia sob estresse naavaliação de isquemia e viabilidade miocárdicas;
- Ecocardiografiatransesofágica nas valvopatias;
- Ecocardiografia transesofágicanas aortopatias;
- Ecocardiografia transesofágica na pesquisade fonte embolígênica;
- Próteses valvares: ETT (Ecocardiograma Transtorácico) e ETE(Ecocardiograma Transesofágico);
- Endocarditeinfecciosa: ETT (Ecocardiograma Transtorácico) e ETE (Ecocardiograma Transesofágico);
- Avaliação das lesões carotídeas evertebrais;
- Avaliação das lesões obstrutivas arteriais de MMII (Membros Inferiores) eMMSS (Membros Superiores) – pseudoaneurismas;
- Avaliação das lesões obstrutivas deartérias renais;
- Avaliação de trombose venosa de MMII (Membros Inferiores) e MMSS (Membros Superiores).

DURAÇÃO DA PROVA: 04 (quatro) horas

ANEXO III – DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 15 (quinze) PONTOS

TÍTULO: Curso de Especialização em Ecocardiografia Pediátrica (esta certificação difere do título de especialista solicitado como pré-requisito),com carga horária mínima de 360 horas--aula.

VALOR: 2,5 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULOS: Trabalhos originais apresentados em Congressos INTERNACIONAIS, Jornadas, Simpósios dentro da área de atuação em Cardiologia Pediátrica nos últimos 05 (cinco) anos como autor ou co-autor. VALOR UNITÁRIO: 1,5 ponto por trabalho.

VALOR MÁXIMO: 3,0 pontos.

COMPROVANTES: Entregar comprovante da apresentação do trabalho.

TÍTULOS: Trabalhos originais apresentados em Congressos NACIONAIS, Jornadas, Simpósios dentro da área de atuação em Cardiologia Pediátrica , nos últimos 05 (cinco) anos como autor ou co-autor.

VALOR UNITÁRIO: 1,0 ponto por trabalho.

VALOR MÁXIMO: 2,0 pontos.

COMPROVANTES: Entregar comprovante da apresentação do trabalho.

TÍTULO: Participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshops INTERNACIONAIS, nos últimos 4 (quatro) anos, dentro da área de atuação em Cardiologia Pediátrica

VALOR UNITÁRIO: 0,75 ponto por certificado.

VALOR MÁXIMO:1,5 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação no evento, conforme item "4" do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO:Participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshops NACIONAIS, nos últimos 4 (quatro) anos, dentro da área de atuação em Cardiologia Pediátrica.

VALOR UNITÁRIO: 0,5 ponto por certificado.

VALOR MÁXIMO: 1,0 ponto.

COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação no evento, conforme item "4" do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional dentro da área de atuação em Cardiologia Pediátrica.

VALOR UNITÁRIO: 1,0 ponto por ano.

VALOR MÁXIMO: até 5,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Conforme disposto noitem "5" ao subitem "5.2" do Capítulo VII deste Edital.

ANEXO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

VISUAIS:

- Prova impressa em Braile;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:Lente de aumento do Windows (ampliação) OU Narrador do Windows (leitor de tela).

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 9 de maio de 2017 às 02:33:50.

AUDITIVAS:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

FÍSICAS:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

UNIDADE: HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA

CATEGORIA: MÉDICO I

ESPECIALIDADE: PEDIATRIA

EDITAL Nº 003/2017

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

O Hospital Infantil Cândido Fontoura, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, instituída para o presente certame, torna pública a Prorrogação do Período de Recebimento de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado para o(s) cargo(s) de Médico I (Especialidade: PEDIATRIA) – Edital nº 001/2017.

As inscrições serão recebidas até 16/05/2017 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 10:00 às 16:00, na Seção de Recrutamento e Seleção, do Serviço de Recursos Humanos, do Hospital Infantil Cândido Fontoura, sito à Rua Siqueira Bueno, 1757 – Água Rasa – São Paulo/SP.

Ficam mantidas as demais Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrição, deste Processo Seletivo Simplificado, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/04/2017, Executivo - Caderno I, Página 146 e 147.

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS

UNIDADE: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS – DRS-V

CONCURSO PÚBLICO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO)

I.E. Nº 001/2015

EDITAL Nº 012/2017

CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL

O Departamento Regional de Saúde de Barretos – DRS V, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, e considerando o estabelecido em Edital de Abertura de Inscrição do presente certame, TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL, do Concurso Público para o cargo de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO).

Para elaboração da Classificação Final foram obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo "X – Da Classificação Final", do Edital de Abertura de Inscrições.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nº INSCRIÇÃO – NOME – RG – NOTA DA PROVA – NOTA DOS TÍTULOS – NOTA FINAL – CLASSIFICAÇÃO FINAL

009 – ADRIANA PRADO VAZON – 28.016.004-5 – 62,00 – 05,00 – 67,00 – 1º

023 – BIANCA RODRIGUES GONÇALVES – MG 15.777.593 – 66,00 – 00,00 – 66,00 – 2º

029 – ANA CRISTINA DA COSTA – 43.699.256-5 – 62,00 – 04,00 – 66,00 – 3º

010 – MANUELA ZILI THEODORO RIBEIRO – 32.343.923-8 – 58,00 – 08,00 – 66,00 – 4º

013 – ELISIARIO VIEIRA NETO – 24.541.962-7 – 60,00 – 05,00 – 65,00 – 5º

053 – SILVIO LUIZ GONÇALVES PEREIRA – 9.217.284-2 – 58,00 – 05,00 – 63,00 – 6º

071 – ISABEL CRISTINA SILVEIRA – 17.517.236 – 58,00 – 05,00 – 63,00 – 7º

037 – LUCIANE DAHER DE CAMARGOS – 11.519.344-3 – 56,00 – 06,00 – 62,00 – 8º

027 – GABRIELA LEITE BUENO – 30.601.941-3 – 54,00 – 08,00 – 62,00 – 9º

016 – LUIZ ALAN ALVES DA SILVA FERRARI – 28.024.202-5 – 58,00 – 03,00 – 61,00 – 10º

040 – LUCÉLIA CRISTINA DOS SANTOS – 35.054.144-9 – 56,00 – 04,00 – 60,00 – 11º

080 – MARCIA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA TCHAKERIAN – 30.601.839-1 – 50,00 – 08,00 – 58,00 – 12º

008 – ALINE CUNHA DE SOUSA – 44.677.929-5 – 56,00 – 01,00 – 57,00 – 13º

021 – FLÁVIA MURAKAMI DE AQUINO – 32.342.457-0 – 52,00 – 05,00 – 57,00 – 14º

024 – FERNANDA MURAKAMI – 32.342.475-2 – 52,00 – 05,00 – 57,00 – 15º

026 – OBERDAN MATEUS PINTO DOS SANTOS – 32.472.930-3 – 52,00 – 05,00 – 57,00 – 16º

014 – FERNANDA RAMOS ORLANDINI – MG 13.693.758 – 52,00 – 02,00 – 54,00 – 17º

031 – ROBERTA THAIS BORDIN – 45.976.501-2 – 52,00 – 02,00 – 54,00 – 18º

002 – MÔNICA NUNES ZAMARIOLI – 17.867.795-4 – 52,00 – 00,00 – 52,00 – 19º

003 – TIAGO DOS SANTOS MATOS – 41.673.416-9 – 52,00 – 00,00 – 52,00 – 20º

067 – NEIMA JAMIL NASSER – 57.152.504-0 – 50,00 00,00 – 50,00 – 21º

073 – BRUNO SALLES DE ASSIS – 11.054.856 – 50,00 – 00,00 – 50,00 – 00,00 – 22º

036 – CAROLINA SQUARIZ BROTTO – 35.718.165-7 – 50,00 – 00,00 – 50,00 – 23º

OBSERVAÇÃO:

PARA O CRITÉRIO DE DESEMPATE FOI USADO A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO PARA DUAS CANDIDATAS E NÃO HOUVE CANDIDATO BENEFICIADO PELA FUNÇÃO DE JURADO.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 15/2017 DO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL

"CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE ARTES VISUAIS - OBRAS E EXPOSIÇÕES - NO ESTADO DE SÃO PAULO"

A SECRETARIA DA CULTURA torna público o CONCURSO para a seleção de projetos de ARTES VISUAIS - OBRAS E EXPOSIÇÕES - para apoio cultural, com observância na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1.1. Seleção de 10 (dez) projetos que contemplem a produção e exposição de artes visuais no Estado de São Paulo, com prêmio de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

1.2. O valor de apoio aos projetos selecionados neste Concurso será de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

1.3. No mínimo 05 (cinco) projetos selecionados serão de proponentes residentes fora da capital do Estado de São Paulo.

- 1.3.1. Caso o proponente deseje incluir-se no disposto acima, deverá comprovar, conforme projeto no subitem '6.1', que sua atuação artística ocorre em sua região e declarar no Sistema on-line.

1.4. No mínimo 05 (cinco) projetos selecionados serão de proponentes que não foram selecionados no Edital ProAC nº 15/2016.

II. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) - Artes visuais são manifestações artísticas contempladas em sua diversidade, tais como a pintura, a escultura, a gravura, a fotografia, a videoarte, a performance, a instalação, a arte em mídias eletrônicas e digitais e outras experiências artísticas; essas manifestações são consideradas obras de arte;

b) - Projeto de produção e exposição de artes visuais é aquele que contempla a produção de um trabalho artístico com sua exposição pública, por um período de, no mínimo, 02 (duas) semanas. O trabalho poderá compreender, de acordo com os seus objetivos e conceitos, uma ou mais obras de arte; e poderá ser individual ou coletivo (dois ou mais artistas);

c) - Proponente é a pessoa física que venha a inscrever projeto neste Edital, conforme as condições descritas no item IV.

III. DA CONTRAPARTIDA À SOCIEDADE

3.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

3.2. O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

- 3.2.1. Itens obrigatórios:

a) - Acesso gratuito às atividades/apresentações ou a preços populares de até R$ 30,00 (trinta reais) o ingresso individual;

b) - Participação com a atividade cultural viabilizada a partir deste Concurso em ações e programas desta Secretaria. A definição dessa participação será feita posteriormente, pela Unidade de Fomento à Cultura, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Secretaria.

- 3.2.2. Itens adicionais:

a) - Medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) - Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderá se inscrever nesse Concurso pessoa física que comprove residência há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição.

4.2. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto neste Concurso.

4.2.1. Os grupos, núcleos ou coletivos poderão inscrever somente 01 (um) projeto neste Concurso.

4.3. É vedada a participação de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria da Cultura nos projetos inscritos neste Concurso.

4.4. É proibida a inscrição neste Edital se o mesmo projeto recebeu recursos do Programa de Ação Cultural; ProAC-ICMS - Incentivo Fiscal e/ou ProAC-Editais, da Lei 12.268/2006, ou quaisquer outros recursos da Administração direta e indireta do Governo do Estado de São Paulo.

V. DA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo de inscrição vai do dia 10 de maio de 2017 até as 17 horas do dia 23 de junho de 2017.

5.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Sistema on-line disponível no site desta Secretaria: http://www.cultura.sp.gov.br.

- 5.2.1. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Secretaria ou recebida por via postal.

5.2.2 O proponente, após ter todo o edital, deverá realizar sua inscrição através do site www.cultura.sp.gov.br.

Para realizar a inscrição percorra os seguintes passos:

a) - Acessar o site www.cultura.sp.gov.br;

b) - Clicar no botão "Proac SP";

c) - Clicar no botão "Editais";

d) - Clicar no campo "novo cadastro", caso não tenha efetuado o cadastro (cor verde). Caso o proponente já tenha cadastro basta efetuar login;

e) - Preencher as informações solicitadas pelo sistema;

f) - Após realizar o cadastro no sistema, efetuar login com a senha cadastrada;

g) - Aberta a página inicial do sistema online, selecionar o Edital 15/2017 "Projetos de Artes Visuais - Obras e Exposições".

h) - Clicar no campo "Inscrição".

i) - Preencher os campos solicitados até a finalização da inscrição;

j) - Após concluir o preenchimento, e inserir os arquivos do projeto e da documentação, clicar em confirmar. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar o projeto ou os arquivos.

5.3. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

VI. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ON-LINE

6.1. PROJETO.

O projeto deverá ser enviado através do Sistema on-line, em formato 'pdf', em um único arquivo no tamanho de até 12 Mb. Os itens obrigatórios que deverão constar nesse único arquivo 'pdf', necessariamente nessa ordem, são os seguintes:

- - 6.1.1. Formato do projeto: orientação Retrato/ Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 / limite de 20 (vinte) páginas, exceto Anexos (subitem 'i'), anexos não entram na contagem das 20 (vinte) páginas do projeto;

a) - Resumo do projeto;

b) - Onde será realizado o projeto e por quê?

• - Cidade(s) e Local(is) e justificativa da escolha;

c) - O que será realizado?

• - Ações do projeto;

• - Especificações, esboço(s) do(s) trabalho(s) a ser(em) produzidos(s) na forma de croquis, texto e/ou outros;

d) - Para quem será realizado?

• - Perfil do público-alvo;

• - Estimativa de público;

• - Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto;

e) - Quando será realizado?

• - Cronograma de trabalho, conforme o prazo máximo previsto neste Edital;

f) - Como será realizado?

• - Orçamento (em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido);

• - Parcerias (o projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar as fontes complementares de recursos);

g) - Contrapartida:

• - Proposta detalhada da Contrapartida;

h) - Quem é o proponente e equipe envolvida?

• - Currículo do proponente (máximo de 02 páginas) – caso o proponente queira se incluir no disposto do subitem '1.3' deverá comprovar que sua atuação artística ocorre em seu município de origem;

• - Ficha técnica do projeto;

• - Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada participante);

i) - Anexos:

• - Carta de anuência e/ou compromisso de interesse da instituição responsável pela administração do espaço público previsto para realização da exposição, em papel timbrado, com identificação da pessoa que assina em nome da instituição, caso houver;

• - No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão dos direitos autorais;

• - Termos de compromisso de participação do projeto assinados pelos principais integrantes do projeto, conforme Anexo VII;

Informações adicionais do projeto no site: www.youtube.com, em local indicado no Sistema on-line.

6.2. DOCUMENTAÇÃO.

A documentação deverá ser enviada através do Sistema on-line, em formato 'pdf', em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb. Os itens obrigatórios que deverão constar nesse único arquivo 'pdf', necessariamente nessa ordem, são os seguintes:

a) - Declarações devidamente assinadas, conforme Anexo I e Anexo II;

b) - Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];

c) - Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

6.3. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados nos subitens '6.1' e '6.2', após o recebimento do pedido de inscrição, exceto quanto ao disposto no subitem '10.1.1'.

6.4. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

VII. DAS COMISSÕES

7.1. O Secretário da Cultura nomeará a Comissão de Análise de Documentação, formada por 05 (cinco) membros, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

7.2. O Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura nomeará, nos termos da Lei Estadual 12.268/2006, a Comissão de Seleção dos Projetos, que será formada por 05 (cinco) membros.

- - - 7.2.1. Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

7.3. O Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura designará entre os membros escolhidos o Presidente e o Vice-Presidente das Comissões acima mencionadas.

7.4. A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado no subitem '6.1', inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

8.1. O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

a) - Relevância artística do projeto;

b) - Diversidade temática e estética;

c) - Interesse público;

d) - Compatibilidade orçamentária;

e) - Proposta de Contrapartida;

f) - Descentralização geográfica e capilaridade no Estado de São Paulo;

g) - Viabilidade de realização do projeto.

IX. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1. Os procedimentos de julgamento do Concurso são os seguintes:

a) - A Lista de Projetos Inscritos será verificada em sessão pública a ser realizada em data previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e posteriormente publicada no D.O.E.;

b) - Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento dos projetos, realizará a seleção considerando o disposto no item I;

c) - A relação dos Projetos Selecionados, bem como dos 10 (dez) suplentes, será publicada em Ata no D.O.E., com o seguinte título: Ata da Comissão de Seleção de Projetos;

d) - A documentação dos projetos selecionados e suplentes será analisada pela Comissão de Análise de Documentação em sessão pública a ser realizada em data previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E.;

e) - A análise da Documentação dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada em Ata no D.O.E., com o seguinte título: Ata da Comissão de Análise de Documentação.

9.2. Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, caberá ao Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura a homologação do resultado definitivo do Concurso, que será publicado no D.O.E.

X. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no D.O.E. da Ata da Comissão de Seleção de Projetos e da Ata da Comissão de Análise de Documentação.

- 10.1.1. A critério da Comissão de Análise de Documentação será admitido o saneamento de falhas na Documentação do subitem '6.2'.

10.2. Serão aceitos os recursos enviados até as 17 horas do prazo estipulado no subitem '10.1', em formato 'pdf', em um único arquivo no tamanho de 5 Mb, exclusivamente através do Sistema on-line disponível no site desta Secretaria: http://www.cultura.sp.gov.br.

- - 10.2.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado nesta Secretaria ou recebido por via postal.

10.3. Compete ao Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura decidir definitivamente os recursos, cuja fluência poderá ser suspensa para colher pareceres técnicos e/ou jurídicos que sejam necessários à fundamentação da sua decisão.

10.4. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.E.

XI. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Secretaria da Cultura convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para assinar o contrato nos termos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E.

11.2. O proponente deverá apresentar-se pessoalmente à Secretaria da Cultura - sala 205 do Grupo de Editais e Prêmios da Unidade de Fomento à Cultura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da comunicação publicada no D.O.E., como condição para efetivar o contrato, com a documentação constante do item 11.2.1. abaixo:

- 11.2.1. Documentação para contratação – proponente Pessoa Física:

a) - 02 (duas) cópias da Ficha de Inscrição;

b) - 02 (duas) cópias do Projeto;

c) - 02 (duas) cópias da Documentação enviada no momento da inscrição através do Sistema on-line;

d) - Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];

e) - Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;

f) - Cópia simples de comprovantes de endereço (documentos que tenham sido recebidos por via postal: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; conta de concessionárias de água, luz, telefone, celular, conta de cartão de crédito, correspondência bancária; documentos que comprovem: contrato de aluguel) com o fito de comprovar a residência no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses antes da Contratação) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás;

g) - Indicação de "conta-corrente movimento" aberta, em nome do proponente, no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.297/2016) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital;

h) - Declaração do proponente afirmando não ter o mesmo projeto em desenvolvimento no programa de incentivo fiscal do ICMS (ProAC – ICMS)

i) - Declaração de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI, caso o proponente não possua CEI. Caso o proponente possua CEI, deverá apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

j) - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

k) - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;

l) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.2. Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome do proponente no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL" e no site de Sanções Administrativas (www.sancoes.sp.gov.br), os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

11.3. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado suplente.

11.4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.5. As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

11.6. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização do projeto.

11.7. Caso o proponente tenha mais de 01 (um) projeto selecionado em diferentes Editais do ProAC 2017, deverá optar por apenas 01 (uma) das premiações mediante comunicação formal à Unidade de Fomento à Cultura.

- 11.7.1. Os casos de impedimento em contratação são os seguintes:

a) - Proponente Pessoa Física neste Edital e esse mesmo Proponente Pessoa Física selecionado em outro Edital do ProAC 2017;

b) - Proponente Pessoa Física sendo também Cooperado – interveniente/anuente –em outro Edital do ProAC 2017;

c) - Grupo, núcleo ou coletivo representado neste Edital e que também esteja representado em outro Edital do ProAC 2017.

11.8. O proponente não poderá ter o mesmo projeto aprovado no ProAC-ICMS e no ProAC-Edital ou o mesmo projeto aprovado em outro Edital do ProAC, devendo optar por um deles, caso contemplado.

XII. DO PAGAMENTO

12.1. Os valores do prêmio serão depositados pela Secretaria da Cultura na "conta-corrente", no Banco do Brasil, em conformidade com o Decreto Estadual nº 62.297/2016, nas seguintes condições:

a) - 1ª parcela: 70% (setenta por cento) após assinatura do contrato com o proponente, no exercício de 2017, no montante de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

b) - 2ª parcela: 30% (trinta por cento) no montante de R$15.000,00 (quinze mil reais), após a comprovação da conclusão do objeto por meio do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pelo servidor responsável da Secretaria da Cultura, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato - Anexo III.

12.2. A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL".

- 12.2.1. Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento dos valores acima, o proponente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

12.3. Para fins de acompanhamento, o proponente contratado deverá enviar o Relatório de Acompanhamento, após transcorrido a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado – ver Modelo em Anexo IV.

12.4. O pagamento da segunda parcela ocorrerá a partir do ano de 2018, desde que cumpridas às exigências do item abaixo, sem prejuízo das condições específicas previstas em contrato.

12.5. Para os fins do pagamento da segunda parcela, o proponente contratado deverá enviar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto os seguintes itens:

a) - Relatório de Conclusão do projeto – ver Modelo em Anexo V;

b) - Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, DVD, entre outros;

c) - Lista de Presença, em caso de atividades formativas, workshops, oficinas, entre outros;

d) - Cópia do borderô, se houver;

e) - Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local e valor do ingresso;

f) - Notas Fiscais, quando houver aquisição de equipamentos;

g) - Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – ver Modelo em Anexo VI - e a previsão de gastos a realizar com o recebimento da segunda parcela.

12.5.1. Os itens acima devem estar em modelo "arquivo" (com duas perfurações do lado esquerdo, sem necessidade de encadernação), sendo que todas as páginas devem estar em formato A4 - orientação: "retrato". Caso contenha material digital, deverá estar devidamente identificado com o conteúdo, o nome do projeto e o Edital em que foi contemplado. O não atendimento das especificações incorre na devolução de todos os itens.

12.5.2. O prazo mínimo para análise do Relatório de Conclusão do Projeto é de 30 dias úteis.

12.6. Havendo necessidade de complemento de informação nos itens descritos no subitem '12.5', o gestor de acompanhamento da execução do projeto notificará o proponente por via eletrônica (através do e-mail cadastrado no Sistema on-line). O proponente deverá atender a solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, sob pena de rescisão contratual.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 9 de maio de 2017 às 02:33:50.